



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI N.º 7.848, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos para Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em conformidade com o art. 31, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao Centro de Tradições Gaúchas Patrulha do Rio Grande, para realização do III Patrulha Arte & Dança.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas pela dotação 837 – Manutenção de Políticas Públicas de Cultura.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de junho de 2017.

  
Daiçom Maciel da Salva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
Sérgio Francisco Nunes

Secretário da Administração e Finanças em exercício